



**LEI N.º 550, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014**

*Ementa: Reduz as despesas com cargos políticos, cargos em comissão e funções de confiança por tempo determinado, e dá outras providências.*

1

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Luiz Vladeirton Oliveira de Queiroz Filho, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município (LOM): Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art 1.** Esta lei estabelece a redução dos subsídios dos agentes políticos, agentes comissionados e funções de confiança do município de Uruburetama.

**Parágrafo único:** A redução, prevista no caput deste artigo, tem como fundamento o que dispõe o art. 169, §3º, I, da Constituição Federal de 1988.

**Art 2.** Serão reduzidos em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos agentes políticos, agentes comissionados e das funções de confiança do município de Uruburetama, respeitado o valor do salário mínimo constitucional previsto no art. 7º, IV da Constituição Federal de 1988.

**Art 3.** A redução prevista no artigo anterior será em caráter temporário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da vigência da presente lei.

**Art 4.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 15 de setembro de 2014.

**Luiz Vladeirton Oliveira de Queiroz Filho**  
Prefeito Municipal de Uruburetama

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 15 de setembro de 2014, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9400 6484/Ceará)

Kauê Segundo  
Procurador do Município